



**AUTÓGRAFO LEI Nº 8024/2025**  
**Projeto de Lei nº 217/2025**

Autoria: Leandro O Patriota

“Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.310, de 14 de março de 2000, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

**A P R O V A**

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 5.310, de 14 de março de 2000, com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução e do canto do Hino Nacional Brasileiro nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.310, de 14 de março de 2000, com a seguinte redação:

“Fica estabelecida a obrigatoriedade da execução e do canto do Hino Nacional Brasileiro nas escolas da rede municipal de ensino, uma vez por semana, durante o horário regular de aulas, ficando a critério da direção da escola o dia da semana em que a execução e o canto do hino serão realizados.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 03 de dezembro de 2025.

---

DANIEL BASSI  
Presidente

---

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS  
Vice-presidente



---

LINDSAY CARDOSO  
1ª Secretária

---

MARCELO TIDY  
2º Secretário